



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
GABINETE DO DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA**

PROJETO DE LEI N.º _____ DE 2023

Considera o Festival do Abacaxi, realizado anualmente no Município de Santa Luzia, Patrimônio Cultural do Estado, incluindo o festejo no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta:

Art. 1º - O “Festival do Abacaxi”, realizado anualmente em Santa Luzia, fica classificado como Patrimônio Cultural do Estado, nos termos do art. 228 da Constituição do Estado do Maranhão.

Art. 2º - Passa a ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão o “Festival do Abacaxi”, onde anualmente são feitas apresentações culturais, incentivada e divulgada a produção e o beneficiamento do abacaxi de Santa Luzia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO MARANHÃO (PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”).
EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

JUNIOR FRANÇA
Deputado Estadual - PP



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
GABINETE DO DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA

JUSTIFICATIVA

O **Festival Do Abacaxi** é uma manifestação que já vem sendo tradicionalmente realizada no Povoado Morada Nova do Abacaxi em Santa Luzia, acontecendo anualmente no mês de setembro.

O evento, que é uma iniciativa da **Associação de Produtores** com o apoio da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia**, tem como foco principal desenvolver uma programação da cultural popular do município e divulgar a produção e o beneficiamento do abacaxi no Município e região bem como apresentar manifestações culturais da região.

Tal **Festival** já atinge um público de aproximadamente 10.000 (dez mil) a 15.000 (quinze mil) pessoas, público que vem aumentando a cada ano.

Portanto, a inclusão do festival no calendário maranhense e para ressaltar a importância do evento como uma alternativa cultural para abrir novas perspectivas na economia da região através da agricultura familiar e do turismo cultural regional.

Enfim, trata-se de um Projeto de suma importância para a região do Vale do Pindaré, razão pela qual apresentamos o presente projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

JUNIOR FRANÇA
Deputado Estadual - PP